



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**RESOLUÇÃO Nº 5, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Muzambinho, a devolver parte do saldo de duodécimos, ao Poder Executivo e dá outras providências.**

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições, como previsto no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

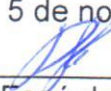
**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Muzambinho autorizada a devolver o valor de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), relativo a parte de saldo de duodécimos, resultado de economia orçamentária, ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** A devolução objeto pauta-se na observância do equilíbrio da execução orçamentária, em confronto com as obrigações da Câmara Municipal assumidas ao longo do exercício financeiro de 2019.


**Art. 3º** A devolução do valor será materializada por intermédio de cheque nominal à Prefeitura Municipal de Muzambinho, e contabilizada na forma prevista na legislação em vigor.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 5 de novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Esaú dos Santos  
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume em 5 de novembro de 2019, por minha ordem, como dispõe o artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

  
\_\_\_\_\_  
Reginaldo Esaú dos Santos  
Presidente

---